

PROCESSO: Nº 009/2016/PP.

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 009/2016.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, Secretárias e Fundos do Município de Santa Luzia do Pará.

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tomou nº **009/2016-PMSLP-SRP-PP**, cuja finalidade se encontra relatada ao norte, destinados ao atendimento da Prefeitura, Secretaria e Fundos, tendo comparecido ao Processo Licitatório somente uma empresa Ornela Distribuidora e Comércio LTDA - EPP. Verifica-se que houve publicação no diário oficial do Estado e da União, em jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura, cumprindo desta forma o princípio da publicidade que deve revestir o certame, cumprindo assim o aspecto formal adotado para o Procedimento.

A Comissão Permanente de Licitação, concluiu os procedimentos atinentes à fase externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na Ata de Realização do Pregão presencial, assim como, no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº **009/2016-PMSLP-SRP-PP**.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao mesmo, dentre outras competências, *“realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do Poder Público Municipal, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”* (grifos nossos).

Analisando o procedimento adotado, verifica-se que o processo encontra-se com o fulcro da total conformidade com as determinações e alterações da Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93, seja no que tange a modalidade, ao prazo, licitantes, seja no tocante à documentação

necessária para a realização do certame, motivo pelo qual deve ter sua conclusão na mesma forma.

A Coordenadoria do Controle Interno desta Municipalidade, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo Licitatório nº **009/2016-PMSLP-SRP-PP**, na Modalidade Pregão Presencial, relatado anteriormente ao Norte, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

DO PREGÃO PRESENCIAL

Esta modalidade, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93. Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória (Pregão), objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Assim sendo, o entendimento deste Controle Interno é pela conclusão dos trabalhos da Comissão de Licitação, sendo portanto favorável a Adjudicação e posterior homologação em favor da licitante vencedora, conforme Termo de Adjudicação do Pregão Presencial.

Advirta-se a necessidade de publicação da homologação do certame licitatório, com a indicação da empresa vencedora.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito e Dirigentes dos Fundos.

Santa Luzia do Pará – Pa; 05 de abril de 2016.

Francisco José de Oliveira Neto
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº.005/2015